



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

### **Contrato No. 038/2016 Processo Licitatório nº016/2016 Inexigibilidade No. 005/2016**

---

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos, as partes de um lado como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**, CNPJ: 18.837.278/0001-83, situada a Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo-MG, CEP 35.365-000, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal Márcio Moreira Victor, e do outro lado como contratado: “**MILIANE MOREIRA E BANDA**” aqui representada pela empresa **EDMAR DE SOUZA ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ 14.603.810/0001-47, situada à Rua Santo Antonio, 372, Fundos A, Centro, Abre Campo-MG, representada por Edmar de Souza Almeida, CPF 992.229.066-91, têm entre si justo e contratado o que mutuamente outorgam e acertam:

**Cláusula 1ª-** O contratado assume a responsabilidade de oferecer **01 (um)** show da banda “**MILIANE MOREIRA E BANDA**”, com duração aproximada de 02 hs, na cidade de **ABRE CAMPO - MG**, no dia **05 de Fevereiro de 2016**.

**Cláusula 2ª-** Para cumprimento da cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagamento que deverá ser efetuado na íntegra em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da banda.

**Cláusula 3ª-** A **hospedagem** e a **alimentação** de toda a equipe da banda (café, almoço, e jantar com refrigerantes, água mineral e lanche durante o show, correrão financeiramente por conta da **contratante**.

**Cláusula 4ª-** É de inteira responsabilidade do contratante (financeira e organizacional), **providenciar a montagem do camarim do show**.

**Cláusula 5ª-** É de inteira responsabilidade do contratante, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direito autoral, juizado de menores, licenças, taxas e outras que se fizerem necessárias à realização do show.

**Cláusula 6ª-** O contratante se responsabilizará por toda a estrutura de palco (ou Trio Elétrico), som, luz, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento e a disposição da equipe da banda, além da segurança da banda e equipe durante a apresentação e traslado para o hotel.

**Cláusula 7ª-** Para o caso de que nenhuma importância tenha sido paga por parte do contratante após a assinatura deste contrato ou para as demais questões contidas neste contrato (até mesmo a rescisão do mesmo), à parte que for dotada da culpa pelo não cumprimento de uma ou mais cláusulas pagará multa de 50% referente ao valor total do mesmo (para o caso de comunicação expressa antecipada e que não resulte no comparecimento do artista no local e dia do evento) e de 100% para o caso da presença física do artista no local e dia do evento, além de cobrir (para a hipótese da multa de 50%) financeiramente todas as despesas causadas a parte prejudicada.

**Cláusula 8ª-** Em caso de doença do artista ou de um ou mais membros de sua banda ou equipe, ou em caso de calamidade pública oficial decretada por autoridade competente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade do contratado que torne impossível a apresentação, as partes deverão estudar uma nova data para a realização dos shows.

**Cláusula 9ª** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:  
02.02.211.13.392.07.2049.3.3.9.0.3.9

**Cláusula 10ª** - O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/03/2016 (trinta e um de março de dois mil e dezesseis).

Por estarem assim, juntos e contratados e em pleno conhecimento deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, elegendo-se exclusivamente o Fórum de Abre Campo-MG para a solução de quaisquer questões oriunda deste contrato.

Abre Campo-MG, 28 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR  
CONTRATANTE

EDMAR DE SOUZA ALMEIDA – ME  
CNPJ 14.603.810/0001-47  
Edmar de Souza Almeida  
CPF 992.229.066-91  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF